

TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO ELETRÔNICO 252/2025
LEI FEDERAL 14.133/21 - ART. 6, XXIII

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo versa sobre a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO BIOMÉTRICO FACIAL, BATERIAS SOBRESSALENTE E BOBINAS TÉRMICAS**, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência - TR, tendo como base o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.2 O processo será realizado pela modalidade de **Dispensa Eletrônica**, conforme Portaria Interna n. 072/2025, do tipo **menor preço por grupo de itens**, com a proposta mais vantajosa para a administração.

1.3. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, da Lei nº. 14.133/2021 e do artigo 12, da Portaria Interna n. 156/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA - CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. A presente contratação visa à aquisição de 4 (quatro) Relógios Ponto Biométrico Facial, a fim de garantir a continuidade e a segurança no registro de frequência dos 111 (cento e onze) servidores da Câmara Municipal de Vilhena, entre efetivos e comissionados.

2.2. Os Relógios Ponto realizam marcação por biometria (reconhecimento facial), prevenindo erros, fraudes e inconsistências que atualmente foram observadas no atual sistema desta Câmara, o qual permite acesso por senha e possibilita seu compartilhamento, comprometendo a veracidade dos registros.

2.3. A adoção do sistema biométrico proporcionará maior precisão, segurança, integração automática com a folha de pagamento otimizando a gestão da Diretoria de Recursos Humanos, bem como estará em conformidade com a legislação trabalhista, além de reduzir custos administrativos. Além disso, eliminará a necessidade de registros manuais, otimizando o tempo dos servidores e da equipe de Recursos Humanos e contribuindo para um ambiente de trabalho mais organizado e confiável.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

3.1. Das especificações dos serviços:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
01	RELÓGIO DE PONTO REP IDCLASS FACIAL Aparelhos de relógios de ponto biométrico, com impressora de recibo, licença de software de uso, instalação completa, treinamento e garantia de no mínimo 12 meses. O produto deverá atender na íntegra	04	R\$ 3.269,23	R\$13.076,92



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego. Configurações mínimas: I. Controle de Ponto II. Produto em conformidade com a Portaria 671 do MTE III. Quantidade de Funcionários Capacidade para 15.000 usuários cadastrados IV. Quantidade de Faces Capacidade para 3.000 (padrão) / 10.000 (licença Pro) faces V. Formas de Identificação* Reconhecimento Facial VI. Duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha) VII. Cartões de Proximidade VIII. Compatível com tecnologias Mifare ou 125kHz ASK IX. Senha Identificação de usuários através de senha numérica X. Impressora e Bobina XI. Compartimento de Bobina XII. Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) XIII. Mecanismo Impressor - Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão) XIV. Corte Automático do Ticket - Impressora com guilhotina de alta velocidade XV. Velocidade de Impressão - Velocidade de impressão de 100 mm/s XVI. Detecção de Quantidade de Papel Restante - Permite o monitoramento do nível de papel remotamente XVII. Comunicação XVIII. Ethernet - 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa XIX. USB - 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) - 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD XX. GPRS - Módulo de conexão GPRS via iDConnect opcional XXI. Wi-Fi - Módulo de conexão Wi-Fi via iDConnect opcional XXII. Interface de Usuário Tela LCD Touchscreen - Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque XXIII. Características Gerais Referencia XXIV. Dimensões gerais (L x A x P) 32,96 cm x 21,86 cm 12,62 cm XXV. Peso do equipamento - 750 g (sem bobina) XXVI. Garantia - 1 ano XXVII. Cor do equipamento - Preferencialmente escuro XXVIII. Alimentação - 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz XXIX. No-Break - No-break interno / bateria interna para relógio.			
--	--	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

02	BATERIA SOBRESSALENTE Bateria interna avulsa, compatível com o modelo do relógio de ponto a ser adquirido, para substituição ou reserva.	04	R\$275,17	R\$1.100,68
03	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO (57mm x 300m.)	24	R\$32,23	R\$773,52
MÉDIA DO VALOR TOTAL			R\$ 14.951,12	

3.2. Descrições Complementares:

3.2.1. Serão adquiridos aparelhos de relógio de ponto biométrico com impressora de recibo térmica de alta qualidade, acompanhados de licença de uso de software, instalação completa, treinamento e **garantia mínima de 12 meses**. O produto deverá atender integralmente às exigências da Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2.2 A Câmara de Vereadores de Vilhena designará formalmente, por ato administrativo, servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual do fornecimento, instalação e manutenção dos relógios de ponto biométricos. Esses servidores serão capacitados previamente ao início da execução contratual, por meio de treinamento interno conduzido pelo setor de TI e pela Diretoria de Gestão de Pessoas, complementado pelo treinamento técnico oferecido pela empresa fornecedora. Essa capacitação abrangerá o uso do sistema, acompanhamento da execução contratual, verificação de conformidade técnica dos equipamentos, registro de ocorrências e comunicação de não conformidades, garantindo a eficácia da fiscalização e a correta gestão do contrato.

3.2.3. O sistema de controle da Diretoria de Gestão de Pessoas é o Flex Ponto, sendo necessário compatibilidade com o sistema.

3.2.4. A prestação de assistência técnica deverá ser realizada em Vilhena.

4. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo e as especificações técnicas descritas nos documentos – Documento de Formalização de Demandas e Estudo Técnico Preliminar, que compõem o processo são os mínimos necessários com vistas atender as necessidades internas e administrativas da CVMV, bem como atender os princípios que regem Administração Pública.

4.2. Estimativa da Quantidade (Conforme Item 5 do ETP)

4.2.1. Com a finalidade de obtenção da estimativa das quantidades dos itens, foi realizado o Estudo Preliminar pelo Núcleo de tecnologia da informação e pela Diretoria de Recursos Humanos, com a devida análise das



atuais necessidades.

4.2.2. A demanda tem como base o quantitativo de servidores ativos dos cargos de provimento efetivo e provimento em comissão e da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, totalizando 111 (cento e onze) servidores, sendo 46 (quarenta e seis) em cargo de provimento efetivo e 65 (sessenta e cinco) em cargo de provimento em comissão.

4.2.3. Sendo assim, a contratação visa à **aquisição de 4 (quatro) Relógios de Ponto Biométrico, 04 (quatro) Baterias sobressalente e 24 (vinte e quatro) Bobinas térmicas**, a fim de garantir a continuidade e a segurança no registro de frequência dos 111 (cento e onze) servidores da Câmara Municipal de Vilhena, entre efetivos e comissionados.

4.3. Estimativa do Valor

4.3.1. A metodologia dos valores que compõe a média, foram obtidos pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo analisados outras contratações no âmbito de outros órgãos da Administração Pública, bem como com fornecedores locais conforme consta no ETP, respeitando-se a especificação do item .

4.3.2. Assim, o valor da média para **aquisição de 4 (quatro) Relógios de Ponto Biométrico, 04 (quatro) Baterias sobressalente e 24 (vinte e quatro) Bobinas térmicas** é de **R\$ 14.951,12 (quatorze mil novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**, conforme apresentado no Mapa de Cotação nº 25/2025.

4.4. Parcelamento ou não da Contratação

4.4.1. O objeto da contratação pretendida visa à aquisição de equipamentos permanentes denominados **RELÓGIO DE PONTO REP IDCLASS FACIAL, BATERIA SOBRESSALENTE E BOBINAS TÉRMICAS** de forma unificada, vez que o parcelamento do objeto da contratação não se apresenta economicamente viável, tendo em vista que o fracionamento acarretaria um aumento global no custo da contratação. Além disso, faz-se necessário a padronização tecnológica e de marca/modelo, pois tal padronização garante a compatibilidade entre os equipamentos, facilita a manutenção, o treinamento dos usuários e a integração com o software de gestão, evitando custos adicionais e problemas de interoperabilidade.

4.5. Contratações Correlatas/Interdependentes

4.5.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

4.6. Critérios de Sustentabilidade - Possíveis Impactos Ambientais

4.6.1. Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/2021, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e sócio-ambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quanto a contratação, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.6.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos



aplicáveis, à legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.

4.6.3. A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber.

4.6.4. A CONTRATADA deve primar pela utilização de equipamentos que atendam a critérios de maior eficiência energética, redução de ruído e menor degradação ao meio ambiente;

4.6.5. A CONTRATADA deve proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, de acordo com a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos (caso haja este tipo de coleta implantado em seu município);

4.6.6. Observar a Logística Reversa no descarte de seus produtos, quando couber.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a realizar a entrega dos equipamentos em **até 10 (dez) dias úteis** seguintes ao recebimento da nota de empenho.

5.2. Os produtos serão entregues e instalados, conforme demanda da CVMV de segunda a sexta-feira de 7h às 13h, nas dependências da sede da CVMV, no seguinte endereço:

PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.308

Bairro Jardim América - Vilhena/RO

CEP: 76.980-706

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

5.4. Os produtos serão recebidos:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência, no ETP e no DFD.

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CPRMS, que se dará **até 15 (quinze) dias do recebimento provisório**, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ETP e na proposta da licitante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

5.7. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, o objeto efetivamente executados pela contratada e aprovação pela Comissão de Recebimento e o Fiscal, respeitada rigorosa



correspondência com este Termo de Referência.

5.8. A Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CRMS fica responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança, juntamente com o Fiscal. O pagamento terá o **prazo de 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota fiscal, atesto da CRMS e parecer favorável do Fiscal do Contrato.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – NOTA DE EMPENHO

6.1. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, I da Lei nº. 14.133/2021 e do artigo 80, da Portaria Interna n. 156/2023.

6.2. A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

6.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente objeto, sem prévia e expressa autorização da CVMV.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, em decorrência dos motivos a seguir expostos:

- I - A subcontratação pode diluir a responsabilidade, e dificultar a garantia da execução e entrega do objeto.
- II - A contratação direta do fornecedor original mantém a responsabilidade sobre a qualidade e a entrega, evitando complicações legais em caso de falhas ou inadimplemento.
- III - O fornecimento direto permite maior controle sobre o processo produtivo, promovendo a transparência e a rastreabilidade da execução do objeto.

7.2. Assim a decisão de **NÃO** permitir a subcontratação é fundamentada na necessidade de garantir a qualidade, eficiência e controle no fornecimento da prestação de serviço. A empresa contratada deve possuir a capacidade técnica e a infraestrutura necessária para realizar o serviço de forma adequada e eficaz, atendendo o interesse público e às exigências da Lei 14.133/2021 e dos regulamentos internos da CVMV.

8. GARANTIA

8.1. A garantia **mínima de 12 meses** abrangerá não apenas a instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos, mas também a atualização e a conformidade contínua do sistema com eventuais alterações ou novas exigências legais e regulamentares, incluindo futuras portarias do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2. Essa medida visa assegurar que os relógios de ponto, as baterias internas e as bobinas térmicas permaneçam em plena conformidade com as normas vigentes durante todo o período de garantia, evitando riscos de autuações e garantindo a integridade dos registros de jornada.

9. HABILITAÇÃO - ARTIGO 62, LEI 14.133/2021

9.1. Qualificação Jurídica

9.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos



sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social.

9.1.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve ser acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa / ou outro documento equivalente.

9.1.3. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. **Cópia da Cédula de identidade e do CPF** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.1.6. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1. **Certidão de Regularidade** perante a **Fazenda Federal (Unificada)** emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.2.2. **Certidão / prova de Regularidade** perante a **Fazenda Estadual**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.2.3. **Certidão / Prova de Regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.2.4. **Certidão / Prova de Regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.2.5. **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, certidão expedida gratuita e eletronicamente, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.3. Qualificação Econômico-financeira

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data da efetiva entrega da certidão à CVMV.

9.4. Declaração Unificada



9.4.1. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.4.2 Que **NÃO** possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo.

9.4.3. Que **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/21);

9.4.4. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A Câmara de Vereadores poderá solicitar ao licitante vencedor, certidões e atestados complementares, com vistas a obter detalhes quanto à qualidade da prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações do Fornecedor:

- I. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato administrativo e nos contratos dela decorrentes.
- II. Observar as normas legais de segurança, as leis trabalhistas, sanitárias e outras regulamentações pertinentes.
- III. A contratada deve concordar em fornecer os serviços conforme especificado no ETP e no Termo de Referência, de acordo com os requisitos e prazos acordados.
- IV. A contratada deve garantir que o fornecimento e serviço sejam realizados com habilidade, competência e profissionalismo, utilizando materiais de alta qualidade.
- V. A contratada deve cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do objeto.
- VI. A contratada deve fornecer a documentação adequada, e a respectiva nota fiscal.
- VII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- VIII. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratual, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CVMV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



- X. Atender prontamente todas as solicitações da CVMV inerentes ao objeto da contratação previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- XI. Comunicar a CVMV qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, informando sobre qualquer problema ou atraso e buscando soluções conjuntas.
- XII. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XIII. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CVMV.
- XIV. Manter-se durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de inadimplemento deste item, o fornecedor será notificado, no prazo definido pela CVMV, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato.
- XV. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na execução.
- XVI. O fornecedor deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis e a redução de resíduos.
- XVII. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- XVIII. Os funcionários da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.
- XIX. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CVMV e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- XX. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, as relativas ao seu transporte, assumindo os encargos fiscais e comerciais.
- XXI. O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a CVMV, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- XXII. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CVMV:

- I. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
- II. Fiscalizar a entrega do objeto referente nesse Termo de Referência, bem como conferir a Nota Fiscal entregue pelo fornecedor, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar os itens que estejam em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no ETP.
- III. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos produtos por servidores especialmente designados.



- IV. Designar formalmente, por ato administrativo, servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual do fornecimento, instalação e manutenção dos relógios de ponto biométricos.
- V. Notificar o fornecedor, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas na entrega do objeto, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicações de sanções.
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- VIII. Comunicar o fornecedor a ocorrência de divergência no documento de cobrança, promovendo a devolução do mesmo para correção.
- IX. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência.
- X. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou substituição dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os serviços com problemas técnicos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- XI. Propiciar acesso aos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais da prestação de serviços.
- XII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

12. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

12.1. Modalidade: Dispensa Eletrônica

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 72 e 75, da Lei 14.133/21, a Portaria Interna n. 156/2023 e a Portaria Interna n. 072/2025 que rege sobre a modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **menor preço por grupo de itens**, com a proposta mais vantajosa para a Administração.

13. MECANISMO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A responsabilidade pela gestão dos trâmites da contratação direta por meio de dispensa até a fase de sua homologação ficará a cargo do Núcleo de Licitação. Após a homologação, o Presidente desta Casa de Leis, por meio de Portaria, designará servidor para dar suporte às atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços – CPRMS e para fiscalizar a execução dos serviços pelo fornecedor.

13.2. A partir da vigência do contrato, a CPRMS ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança, juntamente com o Fiscal do contrato.

13.3. Ficará a cargo do Fiscal do contrato a fiscalização, que registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.4. As exigências e a atuação da CRMS e do fiscal, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e



exclusiva da Contratada no que concerne à execução da entrega.

13.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, que tomará as providências para que sejam aplicadas as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.6. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os produtos efetivamente recebidos pela contratada e aprovados pela CRMS e o fiscal.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Contratado ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser:

14.1.1 **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, L. 14.133/23).

14.1.2. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratual, limitada esta a 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual (art. 156, § 3º, L. 14.133/23).

14.1.3. **Multa de 10% (dez por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato (art. 156, §3º, L. 14.133/23).

14.1.4. **Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução total do contrato (art. 156, §3º, L. 14.133/23).

14.1.5. **Impedimento de licitar** e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vilhena pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, (art. 156, § 4º, L. 14.133/23).

14.1.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo.

14.2 Para os fins de aplicação das sanções acima listadas e de reabilitação do Contratado, serão observadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133, de 2021.

15. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente contratação NÃO foi inserida no Plano de Contratação Anual- PCA de 2025, ou seja, não estava prevista para ser realizada no ano corrente. Contudo, a aquisição do objeto é imprescindível para o bom funcionamento e alcance dos objetivos institucionais.

15.2. O recurso para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto, ocorrerá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena- CVMV, para o exercício de 2025, conforme emissão da previsão de Reserva de Saldo Orçamentário que deverá, posteriormente, ser juntado aos autos, para inclusão no Instrumento administrativo legal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00.00 3.3.90.30.00.00

16. PROCEDIMENTO DO PAGAMENTO

16.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva execução do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

16.2.1. Certidão de regularidade com o FGTS.

16.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

16.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

16.3. Os documentos de cobrança deverão ser enviados no e-mail **tecnologia.cmv@gmail.com** e/ou entregues pelo fornecedor a Diretoria Administrativa da CVMV, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76.980-706.

16.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, será devolvida a Contratada para retificação e emissão de novo documento de cobrança, ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a Contratante.

16.5. O pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que dos consequentes termos de recebimento elaborado pelos Fiscais Técnico, Gestor do Contrato e Requisitante, para posterior pagamento deverão constar as seguintes informações ou serem atendidas as condições abaixo:

I - A solução deve ser compatível com o objeto, quando este for fracionável em unidades autônomas, as quais permitem identificar as parcelas adimplidas das não adimplidas;

II - Deve estar configurado que o atingimento de determinadas parcelas do objeto, ainda que identificáveis, não produz implicações para o restante da prestação do serviço e/ou do fornecimento contratados.



16.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a execução do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

16.9. Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

16.10. O pagamento será efetuado ao fornecedor **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela CPRMS, parecer favorável do Fiscal do Contrato, bem como certidões negativas.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFORMAÇÕES GERAIS

17.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/21 (estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), a Lei nº 8.078/90 (dispõe sobre a proteção do Consumidor), a Portaria Interna n. 156/2023 e n. 158/2023 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO e subsidiariamente o Decreto Federal n. 11.462/2023.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2025.

Elaborado por: Renata Macedo Malta
Encarregada de Licitações e Contratações
Portaria n. 187/2025

Aprovo o presente Termo de Referência, e autorizo a imediata realização da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Celso Eduardo Machado
Vereador/Presidente

